



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

**OUTORGA A MEDALHA AYRTON SENNA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Ayrton Senna a personalidade abaixo em observância à lei municipal nº 1.234/2009.

CLAUDEIR RIBEIRO DE ARAUJO

Art. 2º A solenidade referente à homenagem do art. 1º, acontecerá de conformidade com a lei municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 24 de fevereiro de 2014.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO